



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 3716
Representação do Equador
24 de abril de 2013

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO EQUADOR
DO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 42, ASSINADO AO
AMPARO DO ART. 25 DO TM80 COM A GUATEMALA

N° 4-3-26/ALADI/2013

A Representação Permanente do Equador junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e, como complemento à Nota N° 4-3-21/ALADI/2013, de 8 de março de 2013, envia, em anexo, cópia certificada do Registro Oficial N° 870, de 14 de janeiro de 2013, que contém o Decreto 1398, de 4 de janeiro de 2013, mediante o qual é ratificado o Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica entre o Governo da República do Equador e o Governo da República da Guatemala.

Envia-se, ainda, cópia autenticada do texto completo do mencionado Acordo de Alcance Parcial, assinado pelos Governos da República do Equador e da República da Guatemala.

Esta Representação Permanente aproveita a oportunidade para reiterar a essa Secretaria-Geral os protestos de sua distinta consideração.

À
Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta
LABG/rcr/ca

Nota da Secretaria:

O Acordo de Complementação Econômica N° 42, assinado ao amparo do Artigo 25 do TM80, celebrado entre o Equador e a Guatemala, foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/A25TM/N° 42.